



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## **EDITAL Nº 07/2018 – PRAE/UERN.**

### **TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DA UERN DO CAMPUS CENTRAL E CAMPI AVANÇADOS DE NATAL, ASSÚ E PATU.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas nas Residências Universitárias do Campus Central e Campi Avançados de Natal, Assú e Patu, para o semestre letivo 2018.1.

#### **1. DA FINALIDADE**

O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes devidamente matriculados (as) na UERN, nos cursos de graduação ou pós-graduação presencial, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

#### **2. DO PERFIL DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

2.1. As vagas ofertadas serão preenchidas por estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação e pós-graduação da UERN, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica;

2.2. No julgamento dos (as) candidatos (as) à moradia, serão considerados:

- a) A situação socioeconômica do (a) candidato (a), devidamente comprovada;
- b) Histórico acadêmico atual;
- c) Distância do município onde reside;
- d) Não ter sido reprovado em 03 (três) disciplinas ou mais por semestre.

#### **3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

3.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DO CAMPUS CENTRAL/MOSSORÓ</b>	<b>VAGAS</b>
RUF 02 - FEMININA	<b>02</b>
RUM 01 - MASCULINA	<b>04</b>
RUM 2 - MASCULINA	<b>02</b>

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - NATAL</b>	<b>VAGAS</b>
RUF 01 - FEMININA	<b>05</b>
RUM 01 - MASCULINA	<b>03</b>



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - ASSÚ	VAGAS
RUM 01 - MASCULINA	06

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - PATU	VAGAS
RUF 01 - FEMININA	16
RUM 01 – MASCULINA	16

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas nas seguintes etapas:

##### 1ª Etapa:

*Na primeira etapa o(a) estudante deverá acessar o link (descrito abaixo), para preenchimento do Formulário de Inscrição constando Questionário Socioeconômico:*

PROGRAMA	LINK DO FORMULÁRIO INSCRIÇÃO
Residências Universitárias	Link: <a href="https://tinyurl.com/residenciasuern">https://tinyurl.com/residenciasuern</a>

*As inscrições on-line devem ser realizadas entre os dias 24 a 31 de agosto de 2018.*

##### 2ª Etapa:

*Realizado o procedimento descrito acima, o (a) estudante deverá acompanhar o lançamento do Edital com a convocação dos (as) classificados (as) por ordem da menor renda per capita e estiverem até duas vezes no número de vagas disponibilizadas, para realizarem a entrega da documentação comprobatória exigida no item 5 deste Edital.*

4.2. No caso do (a) estudante não comparecer para apresentar a documentação comprobatória, ou após avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e análise da situação acadêmica apresentar irregularidades, serão convocados (as) os (as) estudantes por ordem de classificação para entrega da documentação comprobatória.

4.3. A entrega de documentação comprobatória deve respeitar os preceitos contidos no item 5 do presente Edital.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1. A documentação que comprova as exigências contidas neste edital devem seguir o ANEXO I, e ser entregues no período de 03 a 14 de setembro de 2018.

5.2. Os (as) estudantes matriculados (as) em cursos no Campus Central deverão entregar os documentos na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (Centro de Convivência do Campus Central), nos horários de 08 h às 12 h, de 13 h às 17 h e 19 h às 21 h.

5.3. Os (as) estudantes matriculados (as) em cursos nos Campi Avançados e nos Núcleos Avançados de Educação Superior deverão entregar a documentação à Secretaria Geral do Campus, durante seu horário de funcionamento, ao qual o curso está vinculado.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados pelos correios ou entregues após o término do período de inscrição.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do candidato (item 2).

6.2. A seleção será realizada em três etapas, a primeira consistirá em análise documental, a segunda análise do perfil socioeconômico e a terceira será a entrevista com a equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, seguindo os seguintes critérios:

- **PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS (ETAPA ELIMINATÓRIA):**
  - a) Primeiramente será realizada inscrição on-line e, posteriormente, convocação para a entrega de documentação dos contemplados que estiverem na posição até duas vezes no número de vagas disponibilizadas para cada residência universitária;
  - b) Será realizada a habilitação dos dados documentais, ressaltando a avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN. A ausência dos documentos mencionados no item 5 deste Edital, ensejará na eliminação do candidato neste processo.
  - c) Na ordem de classificação serão priorizados (as) os (as) estudantes que apresentem o menor valor de renda familiar per capita mensal;
- **SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DO PERFIL SOCIECONÔMICO (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):**
  - a) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos neste Edital (item 5);
  - b) Serão convocados para a entrevista os (as) candidatos (as) classificados na primeira etapa em até duas vezes o número de vagas na residência, respeitados os empates na última posição.
- **TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):**
  - a) Os candidatos selecionados na primeira e na segunda etapa participarão de entrevistas com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, sendo facultada a participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes - DCE;
  - b) O edital dos aprovados para a entrevista será publicado no dia 25 de setembro de 2018, explicitando data, local e previsão de horários para a entrevista;
  - c) Serão consideradas a análise da documentação, o perfil socioeconômico apresentado e as informações prestadas pelos candidatos no ato da entrevista;
  - d) As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) à 10,00 (dez), objetivando avaliar:
    - Competências nas relações interpessoais – 2,00 (dois pontos);
    - Habilidades de comunicação – 2,00 (dois pontos);
    - Competências de negociação e administração de conflitos – 2,00 (dois pontos);



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos); e
- Condições de convivência em ambientes coletivos – 2,00 (dois pontos).

e) Os candidatos deverão chegar ao local das entrevistas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

f) O não comparecimento no dia e horário previsto implicará, automaticamente, na desclassificação do candidato;

g) A lista de convocados para a entrevista será publicada na página eletrônica [www.uern.br](http://www.uern.br), no link Assistência Estudantil, e será fixada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Secretarias dos Campi Avançados;

h) Os alunos que ficarem empatados serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

1º) menor renda familiar per capita;

2º) maior nota na entrevista;

3º) maior distância do município em que reside.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar será publicado no dia 26 de setembro de 2018 na página eletrônica [www.uern.br](http://www.uern.br), no link Assistência Estudantil, e será fixada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Secretarias dos Campi Avançados.

5.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 27 de setembro de 2018, mediante requerimento dirigido a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, através do e-mail: [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), apontando objetivamente o erro do resultado.

5.3. A convocação para entrevista será realizada no dia 28 de agosto de 2018, na página eletrônica [www.uern.br](http://www.uern.br), no link Assistência Estudantil, e será fixada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Secretarias dos Campi Avançados.

## 6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	24 de agosto de 2018
Período de Inscrições	24 a 31 de agosto de 2018
Previsão do 1ª Edital de Convocação	03 de setembro de 2018
Período de Entrega – Documentação Comprobatória	03 a 14 de setembro de 2018
Previsão do 2ª Edital de Convocação	18 de setembro de 2018
Período de Entrega – Documentação Comprobatória	18 a 21 de setembro de 2018



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

Resultado Preliminar	26 de setembro de 2018
Data para Recursos	27 de setembro de 2018
Convocação para Entrevistas	28 de setembro de 2018
Realização das entrevistas	02 de outubro de 2018
Resultado Final	03 de outubro de 2018

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do processo seletivo, o candidato (a) selecionado (a) que não se apresentar na Residência Universitária dentro de 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado.

7.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN <http://www.uern.br/>.

7.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção. Podem ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício.

7.4. Os (as) estudante beneficiários que descumprirem os itens disposto deste Edital e da Resolução n. 09/2017-CONSUNI, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2018.

**Erison Natécio da Costa Torres**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
PORTARIA. n° 0401-2018 – GR/UERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - RU / 2018.1

**IMPORTANTE:** O (a) estudante deverá trazer cópias da documentação para conferência.

#### DO CANDIDATO:

- 1 – 1 foto 3x4;
- 2 - Questionário do perfil socioeconômico (on line);
- 3 - Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA);
- 4 - Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- 5 - Carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou contracheque do discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado;
- 6 - Certidão de antecedentes criminais emitido na delegacia ou no site do Tribunal de Justiça do Estado de origem do candidato;
- 7 - Dados bancários - Cópia do extrato ou do cartão da conta corrente aberta no Banco do Brasil no nome do candidato;
- 8 - Em caso de discente casado (a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável - Anexo VI);
- 9 - Em caso de discente separado (a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (Anexo VII);
- 10 - Em caso de discente Estagiário (a)/ Bolsista remunerado (a) apresentar Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- 11 - Em caso de discente desempregado (a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar Declaração de Desemprego (Anexo X);
- 12 - Comprovante de residência (declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente);
- 13 - Cópia das três última faturas de energia atualizadas, a partir de junho de 2018 – se estiver no nome do candidato ou responsável, poderá servir como comprovante de residência.

#### DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- 1 - RG e CPF dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2 - Certidão de nascimento ou RG dos membros do grupo familiar menores de 18 anos;
- 3 - Certidão de nascimento dos pais ou responsáveis (em caso de pais solteiros);
- 4 - Certidão de casamento dos pais ou responsáveis ou declaração de união estável (Anexo VI);
- 5 - Em caso de pais separados, anexar documentação comprobatória: certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial (Anexo VII);
- 6 - Certidão de óbito, nos casos de membros do grupo familiar falecidos;
- 7 - Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação;
- 8 - Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 9 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa e atualizada, para todos aqueles que efetuaram a declaração em 2017.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

### COMPROVANTES DE RENDA:

Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

1) **Trabalhadores Assalariados:**

Cópias referentes ao último **mês** do corrente ano do contracheque ou recibo de pagamento.

2) **Trabalho eventual:** (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação)

Declaração constante no Anexo V deste Edital.

3) **Trabalho informal:** (regular, porém sem recolhimento de imposto)

Declaração constante no Anexo IV deste Edital.

4) **Trabalho autônomo:** (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo III.

5) **Atividade rural:**

Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; ou Declaração de Atividade Rural fornecida no Anexo VIII deste Edital.

6) **Comerciantes:**

Documento emitido por seu contador (pró-labore).

7) **Empresário/Microempresário/Proprietário ou sócio-proprietário de empresa:**

Declaração do SIMPLES completa; ou

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou

Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável.

8) **Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:**

Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou

Extrato bancário referente ao último mês;

Os funcionários públicos aposentados deverão apresentar contracheque do último mês.

9) **Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:**

Comprovante de inscrição do Programa Social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS); e

Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado.

10) **Estagiário/Bolsista remunerado:**

Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

11) **Desempregado:**

Em caso de desemprego há menos de 01 (um) ano:

Seguro Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas);

Em caso de desemprego superior há 01(um) ano:

Declaração de desemprego (Anexo X).

12) **Pensão alimentícia:**

Declaração fornecida no Anexo XI deste Edital; e

Extrato bancário referente ao último mês.

13) **Renda por meio de locação de imóveis:**

Declaração constante no Anexo IX deste Edital ou Contrato de locação.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

**ANEXO II**  
**CHEK LIST DO PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 07/2018 – PRAE**  
**RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - RU / 2018.1**

Discente: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**Entrega de DOCUMENTAÇÃO – Campus \_\_\_\_\_**

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

**DO CANDIDATO:**

	1 foto 3x4;
	Questionário do perfil socioeconômico;
	Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA);
	Carteira de identidade (RG) e CPF;
	Carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou contracheque do discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado;
	Certidão de antecedentes criminais emitido na delegacia ou no site do Tribunal de Justiça do Estado de origem do candidato;
	Dados bancários – cópia do extrato, do cartão ou contrato de abertura de conta corrente no Banco do Brasil e em nome do candidato;
	Em caso de discente casado(a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável - Anexo VI);
	Em caso de discente separado(a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (Anexo VII);
	Em caso de discente Estagiário(a)/Bolsista remunerado(a) apresentar Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
	Em caso de discente desempregado(a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar Declaração de Desemprego (Anexo X);

**DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:**

	RG e CPF dos membros do grupo familiar maiores de 18;
	Certidão de nascimento ou RG dos membros do grupo familiar menores de 18 anos;
	Certidão de nascimento dos pais ou responsáveis (em caso de pais solteiros);
	Certidão de casamento dos pais ou responsáveis ou declaração de união estável (Anexo VI);
	Em caso de pais separados, anexar documentação comprobatória: certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial (Anexo VII);
	Certidão de óbito, nos casos de membros do grupo familiar falecidos;
	Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação;
	Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;



**COMPROVANTES DE RENDA:** Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

**1) Trabalhadores Assalariados:**

- Cópias referentes aos **03 (três) últimos meses** do corrente ano de: holerite ou contracheque ou recibo de pag., etc; e
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.

**2) Trabalho eventual:** (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação)

- Declaração constante no Anexo V deste Edital; e
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.

**3) Trabalho informal:** (regular, porém sem recolhimento de imposto)

- Declaração constante no Anexo IV deste Edital; e
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.

**4) Trabalho autônomo:** (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

- Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo III; e
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.

**5) Atividade rural:**

- Imposto Territorial Rural – ITR (completo); e
- Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; e
- Declaração de Atividade Rural fornecida no Anexo VIII deste Edital; e
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.

**6) Comerciantes:**

- Documento emitido por seu contador (pró-labore); e
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.

**7) Empresário/Microempresário/Proprietário ou sócio-proprietário de empresa:**

- Declaração do SIMPLES completa; e
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; e
- Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável; e
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.

**8) Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:**

- Comprovante atualizado retirado no site do INSS;
- Extrato bancário referente aos três últimos meses;
- Os funcionários públicos aposentados deverão apresentar holerite ou contracheque dos três últimos meses.

**9) Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:**

- Comprovante de inscrição do Programa Social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS); e
- Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado;
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.

**10) Estagiário/Bolsista remunerado:**

- Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.

**11) Desempregado:**

Em caso de desemprego há menos de 01 (um) ano:

- Cópia do aviso prévio;
- Seguro Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas);
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.

Em caso de desemprego superior há 01(um) ano:

- Declaração de desemprego (Anexo X).
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.

**12) Pensão alimentícia:**

- Declaração fornecida no Anexo XI deste Edital.
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.

**13) Renda por meio de locação de imóveis:**

- Declaração constante no Anexo IX deste Edital; e
- Contrato de locação.
- Extrato bancário referente aos três últimos meses.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

**PARECER DO PROCESSO SELETIVO:**

( ) Deferido | ( ) Indeferido

Motivo do indeferimento:

Comissão:

Mossoró,

/ /2018.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos  
meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador informal,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos  
meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador eventual,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos  
meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, ambos domiciliados nesta cidade de \_\_\_\_\_ e residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

### TESTEMUNHAS:

1)  
NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

2)  
NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família”.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
casado(a) com \_\_\_\_\_, declaro sob as  
penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a) de corpos desde a  
data de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou  
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no Processo Seletivo  
das Residências Universitárias (RU) - UERN, e/ou devolução de valores recebidos. Autorizo a  
UERN averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

TESTEMUNHAS:

1)	2)
NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____
TELEFONE: _____	TELEFONE: _____

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta referente à  
locação de \_\_\_\_\_,  
nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que não exerci nenhum tipo de  
atividade remunerado no ano de \_\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_  
(informar grau de parentesco) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e recebi auxílio financeiro nos três  
últimos meses, conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob  
responsabilidade e penas da lei, que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_, paga por\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou  
documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos  
BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores  
indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

#### DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_



